



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1069 , DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o município de Parecis os seguintes bens móveis:

I – Veículo tipo Toyota, identificação nº 1967/SEPLAD; e

II – Trator D-4 CATERPILLAR, tombamento nº 3304/SEAGRI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO

Governador